



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Escola Metodista Nehyta Ramos e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil Escola Metodista Nehyta Ramos, CNPJ nº 91.892.612/0001-91, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, nº 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal 065/2018.

Parágrafo único. O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos na proposta/plano de trabalho apresentado pela entidade e a execução da parceria será desenvolvida em regime de mútua cooperação.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Escola Metodista Nehyta Ramos, o montante global de até R\$1.655.280,00 (hum milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de até R\$137.940,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), considerando o número de vagas atendidas e ao valor unitário de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais) por vaga, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa, autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Escola Metodista Nehyta Ramos, com o objetivo de transferirmos recursos financeiros, no valor total de R\$1.655.280,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$137.940,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), de desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade, respeitando os objetivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, nº 9.394/1996, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecendo educação em turno integral e meio turno para crianças da educação infantil, etapa creche.

Importante esclarecer que atualmente o Município realiza a aquisição de vagas da Escola Nehyta Ramos, através de Termo de Credenciamento, num montante anual aproximado a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Todavia, pelo fato de a Escola Nehyta se enquadrar como organização da sociedade civil, o Município pode firmar termo de colaboração, e realizar o repasse através de valor pelo FNDE.

Segue, em anexo, o Plano de Trabalho onde consta descrição das finalidades da presente parceria.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**